



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	089/2025
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Caput do Art. 74, Lei nº 14.133/2021
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2025
SETOR REQUISITANTE	Gerência de Desenvolvimento Profissional
OBJETO	Contratação do palestrante Frederico Porto para ministrar palestra com o tema "Soft Skills – Saúde Mental", na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 5 de junho de 2025, Expominas.
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	01/04/2025

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Emitido em: 31/03/2025

Responsável pela Demanda: LEONARDO NANTES ANTUNES

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 05/06/2025

Descrição resumida: Contratação de palestrante para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais no dia 5/6/2025

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2025, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025. A Comissão Organizadora da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, indicou a contratação da palestrante Frederico Porto, para ministrar palestra com o tema "Soft Skills – Saúde Mental", no dia 5 de junho de 2025. O objetivo da palestra é abordar práticas de gestão de escritórios contábeis que se destacam no mercado, proporcionando aos participantes estratégias e abordagens diferenciadas para otimizar a operação, a produtividade e a competitividade no setor contábil, o qual, de acordo com o currículo apresentado, se destaca como conhecedor do tema e alinha-se perfeitamente com os objetivos da Convenção e contribuirá significativamente para o aprimoramento profissional dos participantes. A Convenção visa promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões do Brasil. A Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com a fiscalização preventiva, que busca capacitar, orientar e acautelar o profissional da contabilidade para o exercício adequado da profissão, de forma que os serviços contábeis prestados à sociedade estejam em conformidade com as boas práticas de mercado e a legislação vigente. Assim, observado o contexto das ações de educação continuada desenvolvidas pelo CRCMG, verifica-se que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade, conforme definido nos Objetivos da Qualidade, de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e que configura-se como um investimento estratégico e necessário para o desenvolvimento profissional dos contadores, a qualidade dos serviços prestados à sociedade e o fortalecimento da imagem institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Por fim, tendo em vista que a estrutura do CRCMG está voltada para os processos internos da Autarquia, e também por não possuir tais profissionais, é necessária a contratação do palestrante Frederico Porto, para ministrar palestra com o tema "Soft Skills – Saúde Mental", no dia 5 de junho de 2025, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação da palestrante Frederico Porto, para ministrar palestra com o tema "Soft Skills – Saúde Mental", na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 5 de junho de 2025, Expominas.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
409	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES	6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES	R\$ 338,696.00	R\$ 10,000.00
OBS:			R\$ 338,696.00	R\$ 10,000.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
352	DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	31/03/2025	17:01
233	JULIO CESAR DA SILVA	31/03/2025	17:16

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

**ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO**

Nº 12663

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: Integração Humana Acessoria e Treinamentos S/A
CPF/CNPJ: 07.251.906/0001-28
Contato: Taís Fonseca
Telefone: (31) 99060-7580
E-mail: consultoriofredericoporto@gmail.com

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação do palestrante Frederico Porto para ministrar palestra com o tema "Soft Skills – Saúde Mental", na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 5 de junho de 2025, às 17h, Expominas-BH.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição Estadual: Isento

TOTAL

R\$ 10.000,00

CONDIÇÃO CONTRATUAIS:

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
2. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida nesta ordem, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
3. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
4. O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
6. A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
7. A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
8. Será cobrada multa, na forma estabelecida nesta Ordem, caso não seja cumprido o prazo de entrega/execução, constante da proposta apresentada a este Órgão;
10. Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 11.1. Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.
- 11.2. Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.
- 11.3. Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais, de transporte e hospedagem.
- 11.4. Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

12. OBRIGAÇÕES DO CRCMG:

12.1. Efetuar o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

12.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

12.3. Fornece todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

13. PENALIDADES:

7.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no presente contrato, ficará o infrator sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. Pela inexecução total do contrato, ou seja, se a palestra não for realizada, ficará o responsável pela inexecução, sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

7.3. A multa prevista na presente cláusula somente não será devida se a inadimplência ou cancelamento do evento decorrer de motivos de força maior, acidentes graves, situações de calamidades públicas, falta de energia elétrica ou outro impedimento marcante, devidamente comprovado por documento oficial.

14. DIVULGAÇÃO, FILMAGEM, FOTOGRAFIA E DIREITO DE USO DE IMAGEM

14.1. Fica certo e ajustado entre as partes que o CRCMG poderá fazer uso da imagem fotográfica e de vídeo do palestrante, em qualquer meio ou mídia, para o fim exclusivo de divulgação da palestra, assim como, após a sua realização, redigir e divulgar artigos relacionados em seus meios de comunicação próprios.

14.2. Também poderá utilizar a imagem do palestrante, na divulgação posterior do evento, inclusive as fotos tiradas durante sua palestra, com a finalidade de redigir e divulgar artigos sobre o evento em seus meios de comunicação próprios.

14.3. INFORMAÇÕES DO PALESTRANTE: o Palestrante compromete-se a fornecer ao CRCMG as informações solicitadas para divulgação de sua palestra como nome, cargos ocupados, currículo, fotos e vídeos.

14.4. DIREITO DE IMAGEM E VOZ: a CONTRATADA autoriza o uso da imagem e da voz do Palestrante, através de fotos, vídeos, áudios, entre outros, para divulgação do evento, e para redação de matérias, em seus meios próprios de divulgação, mesmo após seu encerramento.

14.5. MATERIAL PRODUZIDO OU FORNECIDO PELO PALESTRANTE: fica a CONTRATANTE desde já autorizada a reproduzir o material produzido e/ou fornecido pelo Palestrante durante a Palestra e no período de divulgação do evento.

14.6. A presente autorização não importa em qualquer cessão de direito de uso e veiculação da imagem do palestrante e material contratado, exceto para o cumprimento do objeto deste instrumento e nas condições nele pactuadas.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2025.

Assinatura pelo CRCMG

De acordo pelo CONTRATADO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Serviços
Responsável Pela Demanda	Davidson Volpe Junqueira
Equipe de Planejamento	Davidson Volpe Junqueira Leonardo Nantes Antunes Watson Bonifácio da Silva

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A descrição da necessidade diz respeito à contratação de palestrante para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025, em Belo Horizonte.

2.2. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada 2 (dois) anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciam a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

2.3. Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

2.4. Em sua décima quinta edição, a Convenção trará como tema “Fazendo a conta de um futuro com inovação e sustentabilidade”, com a expectativa de alcançar um público de 2.000 (duas mil) pessoas e contará com uma intensa programação, repleta de palestrantes consagrados no mercado para abordarem temas de relevância para o exercício da profissão contábil.

2.5. Nesse sentido, a comissão organizadora da Convenção, responsável pela elaboração da programação do evento, aprovou a indicação do palestrante Frederico Porto para ministrar palestra com o tema “Soft Skills – Saúde Mental”, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 5 de junho de 2025, Expominas.

2.6. Frederico Porto é médico, formado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), psiquiatra, pelo Hospital das Clínicas da UFMG e nutrólogo, pela Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN), tendo atendido mais de 14.000 (mil e quatrocentos) pacientes, em mais de 25 (vinte e cinco) anos de carreira.

2.7. Como palestrante, lançando mão de sua experiência profissional, aborda assuntos como Saúde Mental; Autogestão e gestão de outro; Neuroliderança – Ciência aplicada à gestão de

peças; Gestão de Mudanças - Resiliência para um mundo instável; Qualidade de Vida Produtiva - O executivo como um atleta corporativo.

2.8. Também é professor convidado da Fundação Dom Cabral, em Belo Horizonte-MG, atua, ainda, como consultor sênior ligado a consultorias multinacionais, tendo desenvolvido trabalhos em empresas nacionais e multinacionais como Natura, AmBev, TOTVS, Icatu-Hartford, SERASA, Rede Globo, Walmart, Syngenta, Gerdau, Drogaria Araujo, Anglogold, Vallourec, Facebook e Fleury, entre outras.

2.9. Frederico Porto também é escritor, sendo autor de dois livros para o mundo corporativo: “Antecipe o Inevitável – A Arte e Ciência de Liderar Mudanças” e “Qualidade de Vida Produtiva – O Executivo Como um Atleta Corporativo”.

2.10. Dessa forma, pautado na relevância do tema para o público participante do evento e em seu potencial para agregar conhecimento, estimular as habilidades e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, a indicação do palestrante Frederico Porto decorre de prévia análise, quanto aos requisitos de viabilidade técnica e domínio do conteúdo, já consignada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, conforme consta na Ata - 3ª Reunião da Câmara de Desenvolvimento Profissional, realizada em 20/02/2025 e, também, por meio da Deliberação CRCMG N.º 212, de 20/03/2025, que convalidou a detenção de notório saber no âmbito das competências técnicas e profissionais do palestrante, para atuação dentro da programação da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

2.11. Reconhece-se que a contratação de palestrantes é essencial para viabilizar a realização da Convenção que, no contexto do Programa de Educação Continuada, visa proporcionar aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, ao espírito motivacional e ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes na atual conjuntura de negócios e de relações sociais e mercadológicas cada vez mais interconectadas com as diversas áreas do saber humano.

2.12. A contratação de palestrante para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta do item 33.

2.13. Além disso, o evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2025 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Desenvolvimento Profissional	Davidson Volpe Junqueira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação:

- a) Conhecimento na ministração do tema, objeto da palestra, e seu alinhamento aos objetivos do evento;
- b) Ministração da palestra presencialmente no local de realização do evento, na cidade de Belo Horizonte/MG;
- c) Responsabilizar-se pelos custos com deslocamento e estadia nos locais de realização do evento.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que se trata de um evento que tem como objetivo a disseminação de conteúdos técnicos e multidisciplinares, é a praxe de mercado que o atendimento a essa demanda se dê pela contratação de palestrantes aptos a compartilhar com o público participante seus conhecimentos técnicos, acadêmicos e experiências práticas profissionais, visando ao atingimento da finalidade da Convenção.

5.2. Após análise de mercado, tomou-se conhecimento do profissional Frederico Porto que ministra, entre outros, conteúdo relacionado à saúde mental, tema esse que vai ao encontro dos objetivos almejados pela XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, conforme análise da Câmara de Desenvolvimento Profissional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução refere-se à contratação de palestrante para ministração de tema alinhado à XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, observadas as suas experiências práticas, profissionais e formação acadêmica, que atendam às especificidades do evento, com o objetivo de fomentar, além do desenvolvimento técnico, outros conhecimentos multidisciplinares, pertinentes e necessários à qualificação ampla do profissional da contabilidade.

6.2. O palestrante contratado deverá ministrar uma palestra, presencialmente, no Expominas, localizado na Av. Amazonas nº 6200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, no dia 5/6/2025, às 11h30min.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Para o atendimento da demanda, no que se refere ao tema tratado neste estudo técnico preliminar, será necessária a contratação de apenas um profissional, para ministrar palestra, durante a realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A proposta apresentada pelo palestrante tem o custo total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8.2. Para verificação da adequação do preço proposto, foram encaminhadas quatro notas fiscais de palestras realizadas pelo profissional para outros contratantes, a saber:

Nota fiscal n.º 3793
Emissão em: 19/06/2024
Valor: R\$ 10.000,00

Nota fiscal n.º 3794
Emissão em: 24/06/2024

Valor: R\$ 10.000,00

Nota fiscal n.º 166

Emissão em: 13/03/2025

Valor: R\$ 10.000,00

8.3. Os documentos fiscais encontram-se anexados ao processo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Trata-se de solução indivisível, dada a natureza intrínseca do objeto, uma vez que se refere à contratação de um palestrante para ministrar conteúdo aos profissionais da contabilidade durante a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 5/6/2025, em Belo Horizonte-MG.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. As demais contratações necessárias ao evento serão realizadas em processos específicos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação de palestrante para a Convenção foi contemplada no Plano de Trabalho de 2025, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

11.2. Justificativa vinculada ao Projeto 3012:

Fiscalização preventiva/orientativa. por meio do programa de educação continuada, realiza-se o congresso brasileiro de contabilidade e as convenções estaduais, a cada quatro e dois anos, respectivamente. esses eventos têm como característica promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma oportunidade de aprimoramento.

11.3. Objetivos vinculados ao Projeto 3012:

Organizar congresso/Convenção, com o incentivo à produção técnico-científica, desenvolvendo ações para aumentar a participação dos profissionais da contabilidade no programa de educação continuada.

11.4. Centros de custo: 324.

11.5. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004.

11.6. Além disso, XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, de modo geral, está plenamente alinhado ao Planejamento Estratégico da Entidade, no sentido de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

11.7. Portaria CRCMG n.º 052, de 19 de março de 2025, emitida em alinhamento ao Plano de Contratações Anual 2025 o qual contemplou a contratação, conforme item 33.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, é um evento de grande porte e de muita importância para a contabilidade mineira, que tem como objetivo a promoção da Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão.

12.2. Inserido neste contexto, a realização da Convenção é uma rica oportunidade de atuação do CRCMG no sentido de implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

12.3. Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração Pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

12.5. Indiretamente, os resultados pretendidos com a realização do evento traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais na prestação de serviços de contabilidade, bem como dos custos advindos com os procedimentos envolvidos como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos, relacionados ao caso em apuração.

12.6. Manifestamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipam ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

12.7. Portanto, para alcançar, de forma efetiva e satisfatória, os resultados pretendidos com a realização da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no contexto da Educação Profissional Continuada e de fiscalização preventiva, o CRCMG entende que o meio mais efetivo de assegurar o adequado e responsável emprego dos recursos destinados a esse fim é através da contratação direta de profissionais palestrantes, observadas a experiência e a forma de abordagem dos conteúdos compatíveis com a programação da Convenção.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nos presentes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, sobretudo em relação ao aperfeiçoamento, ampliação e difusão de ações de educação continuada, assim como que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes estudos, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Davidson Volpe Junqueira
Membro

Leonardo Nantes Antunes
Membro

Watson Bonifácio da Silva
Membro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação do palestrante Frederico Porto, por meio da empresa Integração Humana Acessoria e Treinamentos S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.251.906/0001-28, para ministrar palestra com o tema “Soft Skills – Saúde Mental”, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 5 de junho de 2025, Expominas.
- 1.2. A contratação será formalizada via ordem de compra/serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se da contratação de palestrante para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025, em Belo Horizonte.
- 2.2. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada 2 (dois) anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciam a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.
- 2.3. Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.
- 2.4. Em sua décima quinta edição, a Convenção trará como tema “Fazendo a conta de um futuro com inovação e sustentabilidade”, com a expectativa de alcançar um público de 2.000 (duas mil) pessoas e contará com uma intensa programação, repleta de palestrantes consagrados no mercado para abordarem temas de relevância para o exercício da profissão contábil.
- 2.5. Nesse sentido, a comissão organizadora da Convenção, responsável pela elaboração da programação do evento, aprovou a indicação do palestrante Frederico Porto para ministrar palestra com o tema “Soft Skills – Saúde Mental”, na XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 5 de junho de 2025, Expominas.
- 2.6. Frederico Porto é médico, formado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), psiquiatra, pelo Hospital das Clínicas da UFMG e nutrólogo, pela Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN), tendo atendido mais de 14.000 (mil e quatrocentos) pacientes, em mais de 25 (vinte e cinco) anos de carreira.

- 2.7. Como palestrante, lançando mão de sua experiência profissional, aborda assuntos como Saúde Mental; Autogestão e gestão de outro; Neuroliderança – Ciência aplicada à gestão de pessoas; Gestão de Mudanças - Resiliência para um mundo instável; Qualidade de Vida Produtiva - O executivo como um atleta corporativo.
- 2.8. Também é professor convidado da Fundação Dom Cabral, em Belo Horizonte-MG, atua, ainda, como consultor sênior ligado a consultorias multinacionais, tendo desenvolvido trabalhos em empresas nacionais e multinacionais como Natura, AmBev, TOTVS, Icatu-Hartford, SERASA, Rede Globo, Walmart, Syngenta, Gerdau, Drogeria Araujo, Anglogold, Vallourec, Facebook e Fleury, entre outras.
- 2.9. Frederico Porto também é escritor, sendo autor de dois livros para o mundo corporativo: “Antecipe o Inevitável – A Arte e Ciência de Liderar Mudanças” e “Qualidade de Vida Produtiva – O Executivo Como um Atleta Corporativo”.
- 2.10. Dessa forma, pautado na relevância do tema para o público participante do evento e em seu potencial para agregar conhecimento, estimular as habilidades e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, a indicação do palestrante Frederico Porto decorre de prévia análise, quanto aos requisitos de viabilidade técnica e domínio do conteúdo, já consignada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, conforme consta na Ata - 3ª Reunião da Câmara de Desenvolvimento Profissional, realizada em 20/02/2025 e, também, por meio da Deliberação CRCMG N.º 212, de 20/03/2025, que convalidou a detenção de notório saber no âmbito das competências técnicas e profissionais do palestrante, para atuação dentro da programação da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.
- 2.11. Reconhece-se que a contratação de palestrantes é essencial para viabilizar a realização da Convenção que, no contexto do Programa de Educação Continuada, visa proporcionar aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, ao espírito motivacional e ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes na atual conjuntura de negócios e de relações sociais e mercadológicas cada vez mais interconectadas com as diversas áreas do saber humano.
- 2.12. A contratação de palestrante para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta do item 33.
- 2.13. Além disso, o evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2025 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução refere-se à contratação de palestrante para ministração de tema alinhado à programação da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, observadas as suas

experiências práticas, profissionais e acadêmicas reconhecidas, que atendam às especificidades do evento, com o objetivo de fomentar, além do desenvolvimento técnico, outros conhecimentos multidisciplinares, pertinentes e necessários à qualificação ampla do profissional da contabilidade.

3.2. O palestrante contratado deverá ministrar uma palestra, presencialmente, Auditório Central do Expominas, localizado na Av. Amazonas nº 6200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, no dia 5/6/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto.

Vistoria

4.3. Não se aplica à contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o serviço será executado conforme programação do evento, que ocorrerá em 5/6/2025.

5.1.2. A execução ocorrerá de acordo com tema definido na programação do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.3. Data da execução: dia 5/6/2025;

5.1.4. Horário: às 17h;

5.1.5. Auditório Central do Expominas, localizado na Av. Amazonas nº 6200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela área demandante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Forma de pagamento

- 6.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa de contratação anexa.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total da contratação para ministração de uma palestra é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 3012
- b) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

GERENTE DE CONTRATAÇÕES

PRESIDENTE